



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 876/2021.

“Autoriza o Poder Executivo a regulamentar o Piso Salarial Profissional Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de Canitar”.

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso I da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou o Projeto de Lei nº 27/2021, em 21 de Junho de 2021, autógrafo nº 27/2021 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fixar em R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), o Piso Salarial Profissional Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de Canitar.

Artigo. 2º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01º (primeiro) de janeiro de 2021, em atendimento especificamente ao artigo 9A, §1º, III, da Lei Federal nº. 11.350/2.006.

Município de Canitar, 23 de JUNHO de 2021.

JOEL RODRIGUES

Prefeito Municipal.